



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### RESOLUÇÃO COMITÊ-EXECUTIVO/MIDR Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

**O COMITÊ-EXECUTIVO DA CÂMARA DE POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso das competências que lhe confere o art. 10, inciso III, do Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul constitui um instrumento de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e tem por finalidade reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intrarregionais e inter-regionais, por meio da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da geração de renda e da melhoria da qualidade de vida da população, observadas as especificidades e as potencialidades da Amazônia Azul.

Parágrafo único. O Programa priorizará a inclusão socioprodutiva e o fortalecimento de cadeias produtivas referentes às atividades econômicas selecionadas, com ênfase naquelas de relevância para as comunidades costeiras e para os povos e comunidades tradicionais, considerados os riscos climáticos e a necessidade de adaptação às mudanças do clima.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Amazônia Azul: o espaço marítimo sob jurisdição brasileira, compreendendo a superfície do mar, as águas sobrejacentes, o leito e o subsolo marinhos, conforme a Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, interpretada em consonância com os Decretos nº 12.363, de 17 de janeiro de 2025, nº 12.481, de 2 de junho de 2025, e nº 12.491, de 5 de junho de 2025;

II - povos e comunidades tradicionais: os grupos definidos no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

III - comunidades costeiras: os grupos de pessoas residentes nos municípios incluídos na abrangência territorial do Programa;

IV - atividades econômicas selecionadas: o conjunto de atividades produtivas identificadas como prioritárias para o Programa, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, listadas no Anexo I desta Resolução;

V - risco climático: o potencial de impactos adversos sobre sistemas humanos ou ecológicos decorrente das interações entre ameaças climáticas, exposição e vulnerabilidade; e

VI - Agenda Plurianual de Ações Integradas: instrumento de planejamento pactuado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial e cada município selecionado, destinado a orientar e articular as ações do Programa durante sua vigência.

Art. 4º A abrangência territorial da Amazônia Azul, para fins deste Programa, inclui:

I - a zona costeira, compreendendo o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluídos seus recursos renováveis ou não, conforme definida no art. 4º do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004;

II - a faixa marítima que se estende por doze milhas náuticas a partir das linhas de base, compreendendo a totalidade do mar territorial;

III - os municípios localizados na faixa terrestre listados na Portaria MMA nº 34, de 2 de fevereiro de 2021; e

IV - os municípios defrontantes com o mar, localizados em regiões metropolitanas litorâneas, conurbados a capitais ou grandes cidades costeiras, ou que abriguem atividades e ecossistemas costeiros de alta relevância ambiental.

Parágrafo único. A abrangência territorial inclui ainda os municípios litorâneos defrontantes com o mar e suas Regiões Geográficas Imediatas - RGIs correspondentes, conforme levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 5º Para fins de execução do Programa, consideram-se abrangidos pelas ações previstas:

I - populações locais que, ainda que não se identifiquem ou não possuam reconhecimento formal como tradicionais, exerçam atividades econômicas selecionadas pelo Programa, tais como pescadores artesanais, extrativistas costeiros e marinhos, aquicultores familiares, marisqueiras, caiçaras, ilhéus, ribeirinhos, comunidades indígenas e quilombolas, que dependam da coleta de recursos naturais, da pesca ou de outros recursos marinhos para sua reprodução social, cultural e econômica; e

II - trabalhadores e trabalhadoras da pesca, da aquicultura e do turismo, artesãos e artesãs, micro e pequenos empreendedores formais e informais, catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, populações urbanas em situação de vulnerabilidade e demais segmentos sociais residentes nos municípios abrangidos.

Art. 6º As atividades econômicas selecionadas para fins do Programa abrangem aquelas vinculadas aos segmentos de alimentação, alojamento, aquicultura, pesca, processamento de pescado, infraestrutura marítima de pequeno porte, reciclagem, economia circular e turismo, nos termos da CNAE.

§ 1º As atividades de que trata o *caput* devem estar diretamente relacionadas aos modos de vida das comunidades costeiras e dos povos e comunidades tradicionais, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, a geração de trabalho e de renda e o fortalecimento das economias locais.

§ 2º As atividades apoiadas deverão apresentar baixo impacto ambiental e estar em consonância com os princípios da sustentabilidade, sendo vedado o apoio a atividades de elevado potencial poluidor.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º São objetivos específicos do Programa:

I - fomentar a inclusão socioprodutiva das comunidades costeiras e dos povos e comunidades tradicionais;

II - fortalecer cadeias produtivas da pesca artesanal e da aquicultura familiar sustentáveis, da bioeconomia, da economia circular, da economia solidária, do artesanato e do turismo, em especial do turismo de base comunitária e do turismo regenerativo, estimulando a produtividade e a competitividade, e considerando a necessidade de adaptação às mudanças do clima;

III - apoiar investimentos em infraestruturas econômicas e urbanas visando à melhoria nas oportunidades de vida, inclusive considerando a adaptação às mudanças do clima e o aumento da resiliência climática;

IV - apoiar o desenvolvimento de empreendimentos de baixo impacto ambiental, a capacitação em gestão de empreendimentos, os mecanismos de participação social e os princípios do associativismo e cooperativismo, considerando os riscos climáticos;

V - atuar em sinergia com as políticas nacionais de educação,

ciência, tecnologia, inovação, bioeconomia, inclusão produtiva, economia solidária, meio ambiente, gestão de resíduos e financiamento, públicas e privadas, visando fortalecer a implementação do Programa e garantir sua efetividade para o alcance de seus resultados;

VI - promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação orientados à sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural da Amazônia Azul, com foco na conservação dos ecossistemas, na adaptação às mudanças do clima e na melhoria das condições de vida das comunidades costeiras e dos povos e comunidades tradicionais;

VII - fortalecer a atuação de institutos federais, universidades públicas e centros de pesquisa na área de abrangência territorial do Programa, incentivando projetos de extensão tecnológica, pesquisa aplicada, formação técnica e profissionalizante e iniciativas focadas na educação ambiental contextualizada à Amazônia Azul;

VIII - fortalecer as capacidades governativas dos entes federativos, por meio da capacitação e da assistência técnica, do fortalecimento dos instrumentos de governança territorial integrada e participativa, do conhecimento dos riscos climáticos e da gestão pública relacionada à Amazônia Azul; e

IX - promover o uso sustentável dos recursos marinhos, incentivando o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis que garantam a segurança alimentar dos povos e comunidades tradicionais, em consonância com a conservação da biodiversidade e a necessidade de adaptação às mudanças do clima.

Art. 8º O Programa será implementado por meio dos seguintes eixos de atuação:

I - governança integrada: fortalecimento dos instrumentos de planejamento e governança territorial, de modo a promover a articulação entre diferentes níveis de governo, setores da sociedade e instituições de ensino, pesquisa, ciência e inovação, possibilitando a integração da Amazônia Azul à agenda de desenvolvimento regional;

II - promoção e fortalecimento da inclusão socioprodutiva: melhoria das condições de vida e da autonomia econômica das comunidades costeiras e povos e comunidades tradicionais, por meio da ampliação do acesso a políticas públicas, infraestrutura, crédito, regularização fundiária, reconhecimento de territórios tradicionais, assistência técnica e extensão rural e pesqueira, capacitação, qualificação e formação técnica-profissional com respeito às especificidades culturais e tradições particulares, apoio à formalização e organização produtiva, fomento ao empreendedorismo, incentivo à economia solidária, ao associativismo e ao cooperativismo e adaptação às mudanças do clima, bem como à infraestrutura de apoio à produção, ao crédito e à comercialização;

III - desenvolvimento econômico e cadeias produtivas estratégicas: fomento ao crescimento econômico com base territorial e cadeias curtas de comercialização, de forma a promover a agregação de valor, a modernização da infraestrutura sustentável, a organização de núcleos de comercialização, o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação ambiental e a articulação logística entre municípios da

Amazônia Azul, estruturando redes econômicas sustentáveis e infraestruturas resilientes que contribuam para o desenvolvimento regional e a redução das desigualdades, considerados os riscos climáticos; e

IV - pesquisa, inovação e monitoramento: base de conhecimento e avaliação contínua do Programa, incluídos o mapeamento e o diagnóstico de potencialidades e vulnerabilidades, a criação de sistemas de informação e monitoramento, o fomento à pesquisa científica e tecnológica e aos estudos, sistemas e soluções baseadas na natureza com vistas à adaptação às mudanças do clima e ao aumento da resiliência climática, e a disseminação de conhecimento e boas práticas, a fim de subsidiar o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à Amazônia Azul.

### CAPÍTULO III DA ELEGIBILIDADE E DA PRIORIZAÇÃO

Art. 9º São elegíveis ao Programa as unidades territoriais classificadas como de baixa, média ou alta renda, conforme a tipologia referencial da PNDR estabelecida no art. 6º do Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, incluídas na área de abrangência do Programa.

Parágrafo único. Os municípios elegíveis para o Programa constam do Anexo II desta Resolução.

Art. 10. São critérios para classificação e priorização os municípios que apresentem, de forma combinada:

I - vulnerabilidade social: medida pela participação percentual de famílias de pescadores artesanais, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas beneficiárias, em relação ao total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; e

II - dependência econômico-produtiva da Amazônia Azul: aferida pela participação percentual média ponderada de Microempreendedores Individuais - MEI e empregados formais em atividades econômicas selecionadas, em relação aos totais respectivos.

Parágrafo único. O risco de ocorrência de desastres geo-hidrológicos e climáticos, a partir da combinação de vulnerabilidade, exposição e ameaça climática (variáveis de risco climático), será utilizado após a distribuição dos municípios em classes de prioridades, conforme definido no art. 11, § 2º.

Art. 11. Os municípios serão classificados quanto às variáveis de vulnerabilidade social e dependência econômico-produtiva da Amazônia Azul nas seguintes categorias:

I - baixo, correspondentes ao primeiro quartil;

II - médio, correspondentes ao segundo e ao terceiro quartis;

e

III - alto, correspondentes ao quartil superior.

§ 1º As classificações de que trata o *caput* serão combinadas

para a geração de tipologias referenciais.

§ 2º Para fins de priorização das ações do Programa, os municípios serão distribuídos nas seguintes classes:

I - prioridade máxima, para municípios classificados como de alta vulnerabilidade social e alta dependência econômico-produtiva da Amazônia Azul;

II - prioridade média, para municípios classificados como de alta vulnerabilidade social e média dependência econômico-produtiva da Amazônia Azul;

III - prioridade baixa, para municípios classificados como de alta vulnerabilidade social e baixa dependência econômico-produtiva da Amazônia Azul; e

IV - não prioritário, para municípios classificados como de alta renda, conforme tipologia referencial da PNDR, e baixa ou média vulnerabilidade social.

§ 3º Os municípios de cada classe de prioridade serão ranqueados segundo a variável de risco climático referida no art. 10, parágrafo único.

§ 4º O cálculo da tipologia para definição das prioridades será revisto em 2028 e, posteriormente, a cada biênio.

#### CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO

Art. 12. O planejamento e a execução das ações do Programa dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, as instituições de fomento oficiais e as prefeituras dos municípios elegíveis, obedecendo aos critérios de priorização estabelecidos no art. 11, § 2º, da seguinte maneira:

I - não prioritário: ações de monitoramento e avaliação, de governança e de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação;

II - prioridade baixa: ações definidas no inciso I e ações de fomento ao setor produtivo;

III - prioridade média: ações definidas no inciso II e ações propositivas de atuação no território com base em diagnósticos preestabelecidos; e

IV - prioridade máxima: ações definidas no inciso III e ações prospectivas para identificação das necessidades do território.

§ 1º As ações a serem executadas poderão envolver recursos orçamentários do Orçamento Geral da União, recursos de financiamento reembolsável e não reembolsável ou mesmo não envolver dispêndio de recursos financeiros.

§ 2º As ações serão organizadas em Agendas Plurianuais de Ações Integradas a serem pactuadas entre a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e cada uma das prefeituras municipais dos municípios elegíveis, devendo contribuir diretamente

para o alcance dos objetivos do Programa ao longo de seu período de vigência.

§ 3º Serão observados os arranjos federativos existentes.

§ 4º A primeira Agenda Plurianual de Ações Integradas vigorará de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

§ 5º A partir de 2029, as edições subsequentes terão vigência quadrienal, alinhada aos ciclos de planejamento e orçamento público municipal.

§ 6º Os municípios poderão solicitar a revisão das ações inicialmente propostas ao final do segundo ano de vigência da sua Agenda, mediante justificativa técnica.

§ 7º As ações incluídas nas Agendas Plurianuais de Ações Integradas poderão ter sua execução articulada entre os membros do Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Art. 13. Consideradas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, a implementação do Programa se dará por meio de recursos oriundos:

I - do Orçamento-Geral da União;

II - dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Nordeste;

III - do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

IV - de outras fontes de recursos nacionais e internacionais, incluindo fundos voltados para a Amazônia Azul e o desenvolvimento marinho-costeiro.

Parágrafo único. No âmbito do Programa poderão ser estabelecidas parcerias sem transferências de recursos, observada a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A governança do Programa será realizada pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e pelo seu Comitê-Executivo.

Art. 15. Compete ao Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, no que se refere ao Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul:

I - promover a articulação de políticas setoriais federais relacionadas ao desenvolvimento econômico sustentável da Amazônia Azul, bem como com os entes federativos, com vistas à implementação coordenada do Programa;

II - propor à Câmara de Políticas de Integração Nacional e

## Desenvolvimento Regional:

a) a inclusão dos temas estratégicos relacionados à Amazônia Azul nos instrumentos de planejamento de longo prazo do Governo federal, incluindo a adaptação às mudanças do clima; e

b) as medidas voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de financiamento para o desenvolvimento econômico sustentável da Amazônia Azul, com ênfase no aprimoramento e na integração de instrumentos existentes;

III - analisar as propostas de criação, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul;

IV - estabelecer, com base em critérios técnicos e institucionais, os limites territoriais de atuação prioritária do Programa, no contexto da delimitação da Amazônia Azul e de sua vinculação à PNDR;

V - estabelecer os critérios para a definição e para a revisão da tipologia dos municípios prioritários da Amazônia Azul;

VI - acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação do Programa, incluindo os relativos à eficácia, eficiência e efetividade das ações implementadas na Amazônia Azul;

VII - deliberar sobre os relatórios anuais de monitoramento e avaliação do Programa, considerando a evolução dos indicadores pactuados e os resultados alcançados;

VIII - avaliar a necessidade de ajustes e aprimoramentos no Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul, com base nos resultados de suas avaliações e nas evidências obtidas durante sua implementação; e

IX - articular o Programa com o Plano Plurianual - PPA da União e com instrumentos de financiamento público, com o objetivo de ampliar a efetividade e a sustentabilidade das ações implementadas na Amazônia Azul.

Art. 16. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, respeitadas as atribuições do Comitê-Executivo, é responsável pela coordenação e gestão do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul, incluindo o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Programa.

Art. 17. O processo de participação social, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul, vincula-se às instâncias de governança da PNDR referidas no art. 14.

§ 1º Podem ser recepcionadas demandas relacionadas aos eixos estratégicos da PNDR e aos eixos de atuação do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul, encaminhadas por instâncias colegiadas já existentes nos municípios elegíveis e priorizados, bem como pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM.

§ 2º As comunidades tradicionais pesqueiras, as comunidades

quilombolas, os povos indígenas e demais comunidades tradicionais presentes nos municípios e nas unidades territoriais elegíveis, que utilizam esses espaços para moradia, trabalho ou práticas culturais, poderão ser consultadas sobre a implantação, a execução e o desenvolvimento das ações e dos projetos do Programa.

## CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O Núcleo de Inteligência Regional, instituído pela PNDR como instância permanente de assessoramento técnico às instituições do Governo Federal, destinado à produção de conhecimento e de informações relativas à PNDR e aos seus instrumentos, subsidiará a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Programa, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, incluindo indicadores específicos para a Amazônia Azul.

Parágrafo único. O Núcleo de Inteligência Regional poderá requerer informações aos órgãos e às entidades representados no Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, bem como ao Banco da Amazônia, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao BNDES, a fim de definir e aprimorar indicadores para monitoramento e posterior avaliação do Programa.

Art. 19. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional apresentará semestralmente as ações desenvolvidas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul à CIRM.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Coordenador do Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração  
Nacional e Desenvolvimento Regional

## ANEXO I

### ATIVIDADES ECONÔMICAS SELECIONADAS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL PARA A AMAZÔNIA AZUL

<b>Dimensão Atividade</b>	<b>Código CNAE</b>	<b>Descrição CNAE</b>
Alimentação	5611201	Restaurantes e similares
Alimentação	5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Alimentação	5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Alimentação	5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Alimentação	5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Alimentação	5612100	Serviços ambulantes de alimentação
Alimentação	5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Alimentação	5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
Alojamento	5510801	Hotéis
Alojamento	5510802	Apart-hotéis
Alojamento	5510803	Motéis
Alojamento	5590601	Albergues, exceto assistenciais
Alojamento	5590602	Campings
Alojamento	5590603	Pensões (alojamento)
Alojamento	5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
Aquicultura	321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
Aquicultura	321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
Aquicultura	321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
Aquicultura	321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
Aquicultura	321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
Aquicultura	321399	Cultivos e semicultivo da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
Pesca	311601	Pesca de peixes em água salgada
Pesca	311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
Pesca	311603	Coleta de outros produtos marinhos
Pesca	311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
Pescado	1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
Pescado	1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
Pescado	4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
Pescado	4722902	Peixaria
Pescado	1012102	Abate de pequenos animais
Pescado	1013901	Fabricação de produtos de carne
Pescado	1013902	Preparação de subprodutos do abate
Portos	4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
Economia Circular	4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
Economia Circular	3811400	Coleta de resíduos não perigosos
Economia Circular	3812200	Coleta de resíduos perigosos
Economia Circular	3821100	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
Economia Circular	3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Economia Circular	3831901	Recuperação de sucatas de alumínio
Economia Circular	3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
Economia Circular	3832700	Recuperação de materiais plásticos
Economia Circular	3839401	Usinas de compostagem
Economia Circular	3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
Economia Circular	3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
Comércio	46877	Comércio atacadista de resíduos e sucatas
Turismo	5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos
Turismo	7490102	Escafandria e mergulho
Turismo	7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
Turismo	7911200	Agências de viagens
Turismo	7912100	Operadores turísticos
Turismo	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Turismo	3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Turismo	4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
Turismo	4789001	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos

## ANEXO II

### MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL PARA A AMAZÔNIA AZUL

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Abaetetuba	PA	Alta-Média
Acará	PA	Alta-Baixa
Afuá	PA	Alta-Média
Anajás	PA	Alta-Baixa
Ananindeua	PA	Média-Média
Augusto Corrêa	PA	Média-Média
Bagre	PA	Alta-Média
Barcarena	PA	Alta-Média
Belém	PA	Média-Média
Benevides	PA	Média-Baixa
Bonito	PA	Média-Baixa
Bragança	PA	Média-Alta
Breves	PA	Alta-Baixa
Bujaru	PA	Média-Média
Cachoeira Do Piriá	PA	Média-Média
Cachoeira Do Arari	PA	Alta-Baixa

Cametá	PA	Alta-Média
Capanema	PA	Baixa
Castanhal	PA	Média-Média
Chaves	PA	Alta-Baixa
Colares	PA	Alta-Alta
Concórdia Do Pará	PA	Alta-Baixa
Curralinho	PA	Alta-Média
Curuçá	PA	Alta-Alta
Gurupá	PA	Alta-Baixa
Igarapé-Açu	PA	Média-Média
Igarapé-Miri	PA	Alta-Baixa
Inhangapi	PA	Alta-Baixa
Irituia	PA	Média-Alta
Limoeiro Do Ajuru	PA	Alta-Média
Magalhães Barata	PA	Média-Média
Maracanã	PA	Alta-Média
Marapanim	PA	Alta-Média
Marituba	PA	Média-Média
Melgaço	PA	Alta-Média
Mocajuba	PA	Alta-Baixa
Moju	PA	Alta-Baixa
Muaná	PA	Alta-Baixa
Nova Timboteua	PA	Média-Média
Oeiras Do Pará	PA	Alta-Média
Peixe-Boi	PA	Baixa
Ponta De Pedras	PA	Alta-Alta
Portel	PA	Alta-Baixa
Primavera	PA	Média-Média
Quatipuru	PA	Alta-Média
Salinópolis	PA	Média-Alta
Salvaterra	PA	Alta-Alta
Santa Bárbara Do Pará	PA	Média-Média
Santa Cruz Do Arari	PA	Alta-Média
Santa Izabel Do Pará	PA	Média-Baixa
Santa Luzia Do Pará	PA	Média-Baixa
Santa Maria Do Pará	PA	Média-Média
Santarém Novo	PA	Alta-Média
Santo Antônio Do Tauá	PA	Média-Média
São Caetano De Odivelas	PA	Alta-Média
São Domingos Do Capim	PA	Média-Baixa
São Francisco Do Pará	PA	Baixa
São João Da Ponta	PA	Alta-Média
São João De Pirabas	PA	Média-Alta
São Miguel Do Guamá	PA	Média-Baixa
São Sebastião Da Boa Vista	PA	Alta-Média
Soure	PA	Alta-Média
Tailândia	PA	Média-Baixa
Terra Alta	PA	Média-Média
Tomé-Açu	PA	Média-Média
Tracuateua	PA	Média-Alta

Vigia	PA	Média-Alta
Viseu	PA	Alta-Média
Amapá	AP	Média-Média
Calçoene	AP	Média-Alta
Cutias	AP	Alta-Baixa
Itaubal	AP	Alta-Média
Laranjal Do Jari	AP	Média-Média
Macapá	AP	Média-Média
Mazagão	AP	Alta-Baixa
Oiapoque	AP	Alta-Alta
Pracuúba	AP	Média-Média
Santana	AP	Média-Média
Tartarugalzinho	AP	Alta-Baixa
Vitória Do Jari	AP	Alta-Média
Água Doce Do Maranhão	MA	Média-Alta
Alcântara	MA	Alta-Média
Amapá Do Maranhão	MA	Média-Baixa
Anajatuba	MA	Alta-Média
Apicum-Açu	MA	Alta-Média
Araioses	MA	Alta-Média
Arari	MA	Alta-Baixa
Axixá	MA	Alta-Alta
Bacabeira	MA	Alta-Média
Bacuri	MA	Alta-Baixa
Bacurituba	MA	Alta-Alta
Barreirinhas	MA	Média-Alta
Bequimão	MA	Alta-Baixa
Boa Vista Do Gurupi	MA	Alta-Baixa
Cajapió	MA	Alta-Baixa
Cajari	MA	Alta-Média
Cândido Mendes	MA	Alta-Baixa
Cantanhede	MA	Alta-Baixa
Carutapera	MA	Alta-Média
Cedral	MA	Alta-Média
Central Do Maranhão	MA	Alta-Média
Centro Do Guilherme	MA	Alta-Média
Centro Novo Do Maranhão	MA	Média-Baixa
Cururupu	MA	Alta-Baixa
Godofredo Viana	MA	Média-Baixa
Governador Nunes Freire	MA	Alta-Média
Guimarães	MA	Alta-Média
Humberto De Campos	MA	Alta-Média
Icatu	MA	Alta-Alta
Itapecuru Mirim	MA	Alta-Baixa
Junco Do Maranhão	MA	Média-Média
Luís Domingues	MA	Média-Média
Magalhães De Almeida	MA	Alta-Baixa
Maracaçumé	MA	Média-Alta
Maranhãozinho	MA	Alta-Média
Matinha	MA	Alta-Baixa
Matões Do Norte	MA	Alta-Média
Miranda Do Norte	MA	Alta-Média

Mirinzal	MA	Alta-Baixa
Morros	MA	Média-Alta
Nina Rodrigues	MA	Alta-Alta
Olinda Nova Do Maranhão	MA	Alta-Baixa
Paço Do Lumiar	MA	Média-Média
Palmeirândia	MA	Alta-Baixa
Paulino Neves	MA	Alta-Alta
Pedro Do Rosário	MA	Alta-Baixa
Penalva	MA	Alta-Baixa
Peri Mirim	MA	Alta-Baixa
Pinheiro	MA	Alta-Média
Pirapemas	MA	Alta-Baixa
Porto Rico Do Maranhão	MA	Alta-Média
Presidente Médici	MA	Média-Média
Presidente Sarney	MA	Alta-Média
Presidente Vargas	MA	Alta-Média
Primeira Cruz	MA	Alta-Alta
Raposa	MA	Média-Média
Rosário	MA	Alta-Alta
Santa Helena	MA	Alta-Média
Santa Luzia Do Paruá	MA	Alta-Baixa
Santa Rita	MA	Alta-Alta
Santana Do Maranhão	MA	Média-Média
Santo Amaro Do Maranhão	MA	Alta-Alta
São Bento	MA	Alta-Baixa
São Bernardo	MA	Média-Baixa
São João Batista	MA	Alta-Baixa
São José De Ribamar	MA	Média-Média
São Luís	MA	Média-Média
São Vicente Ferrer	MA	Alta-Baixa
Serrano Do Maranhão	MA	Alta-Média
Turiação	MA	Alta-Baixa
Turilândia	MA	Alta-Média
Tutóia	MA	Alta-Média
Vargem Grande	MA	Alta-Baixa
Viana	MA	Alta-Baixa
Vitória Do Mearim	MA	Alta-Média
Bom Princípio Do Piauí	PI	Baixa
Buriti Dos Lopes	PI	Alta-Média
Cajueiro Da Praia	PI	Alta-Alta
Caraúbas Do Piauí	PI	Média-Baixa
Caxingó	PI	Média-Média
Cocal	PI	Média-Média
Cocal Dos Alves	PI	Baixa
Ilha Grande	PI	Alta-Alta
Luís Correia	PI	Média-Alta
Murici Dos Portelas	PI	Alta-Média
Parnaíba	PI	Média-Média
Acaraú	CE	Média-Alta
Amontada	CE	Média-Alta
Aquiraz	CE	Média-Alta

Aracati	CE	Média-Alta
Barroquinha	CE	Média-Alta
Beberibe	CE	Média-Alta
Bela Cruz	CE	Baixa
Camocim	CE	Média-Alta
Cascavel	CE	Média-Média
Caucaia	CE	Média-Média
Chaval	CE	Alta-Média
Cruz	CE	Média-Alta
Eusébio	CE	Média-Média
Fortaleza	CE	Baixa
Fortim	CE	Alta-Alta
Granja	CE	Média-Média
Icapuí	CE	Alta-Alta
Itaiçaba	CE	Média-Alta
Itapipoca	CE	Média-Média
Itarema	CE	Média-Alta
Jaguaruana	CE	Média-Alta
Jijoca De Jericoacoara	CE	Média-Alta
Marco	CE	Média-Baixa
Miraíma	CE	Média-Alta
Palmácia	CE	Baixa
Paracuru	CE	Média-Média
Paraipaba	CE	Média-Alta
Pindoretama	CE	Baixa
São Gonçalo Do Amarante	CE	Média-Alta
Trairi	CE	Média-Alta
Tururu	CE	Média-Baixa
Umirim	CE	Baixa
Uruburetama	CE	Média-Baixa
Açu	RN	Média-Média
Afonso Bezerra	RN	Média-Baixa
Alto Do Rodrigues	RN	Média-Baixa
Angicos	RN	Média-Média
Apodi	RN	Média-Baixa
Areia Branca	RN	Média-Média
Arês	RN	Média-Média
Augusto Severo	RN	Alta-Baixa
Baía Formosa	RN	Alta-Média
Baraúna	RN	Baixa
Bento Fernandes	RN	Baixa
Brejinho	RN	Baixa
Caiçara Do Norte	RN	Alta-Alta
Canguaretama	RN	Média-Alta
Caraúbas	RN	Média-Média
Carnaubais	RN	Média-Alta
Ceará-Mirim	RN	Média-Alta
Parnamirim	RN	Média-Média
Espírito Santo	RN	Baixa
Extremoz	RN	Média-Alta
Felipe Guerra	RN	Média-Alta

Fernando Pedroza	RN	Média-Média
Galinhos	RN	Alta-Alta
Governador Dix-Sept Rosado	RN	Baixa
Grossos	RN	Alta-Média
Guamaré	RN	Média-Alta
Ipanguaçu	RN	Média-Baixa
Itajá	RN	Alta-Baixa
Itaú	RN	Média-Baixa
Jandaíra	RN	Média-Baixa
Janduís	RN	Média-Baixa
Jardim De Angicos	RN	Média-Baixa
João Câmara	RN	Média-Média
Jundiá	RN	Alta-Alta
Lagoa Salgada	RN	Baixa
Lajes	RN	Baixa
Macaíba	RN	Média-Média
Macau	RN	Alta-Média
Maxaranguape	RN	Alta-Alta
Messias Targino	RN	Média-Baixa
Montanhas	RN	Baixa
Mossoró	RN	Baixa
Natal	RN	Média-Média
Nísia Floresta	RN	Média-Alta
Paraú	RN	Alta-Média
Parazinho	RN	Baixa
Rio Do Fogo	RN	Alta-Alta
Pedra Grande	RN	Média-Baixa
Pedra Preta	RN	Baixa
Pedro Avelino	RN	Média-Média
Pedro Velho	RN	Baixa
Pendências	RN	Média-Alta
Poço Branco	RN	Média-Média
Porto Do Mangue	RN	Alta-Alta
Pureza	RN	Média-Alta
Rodolfo Fernandes	RN	Média-Alta
Tibau	RN	Média-Alta
Santana Do Matos	RN	Média-Média
São Bento Do Norte	RN	Média-Alta
São Gonçalo Do Amarante	RN	Média-Média
São Miguel Do Gostoso	RN	Média-Alta
São Rafael	RN	Alta-Média
Senador Georgino Avelino	RN	Alta-Alta
Serra Do Mel	RN	Baixa
Severiano Melo	RN	Média-Baixa
Taipu	RN	Baixa
Tibau Do Sul	RN	Média-Alta
Touros	RN	Alta-Alta
Triunfo Potiguar	RN	Média-Baixa
Upanema	RN	Média-Baixa
Vila Flor	RN	Média-Alta
Alhandra	PB	Média-Baixa
Baía Da Traição	PB	Alta-Alta

Bayeux	PB	Média-Média
Caaporã	PB	Média-Baixa
Cabedelo	PB	Média-Média
Capim	PB	Baixa
Conde	PB	Alta-Alta
Curral De Cima	PB	Baixa
Itapororoca	PB	Média-Média
Jacaraú	PB	Baixa
João Pessoa	PB	Média-Média
Lucena	PB	Alta-Média
Mamanguape	PB	Baixa
Marcação	PB	Alta-Média
Mataraca	PB	Média-Média
Pitimbu	PB	Média-Alta
Pedro Régis	PB	Baixa
Rio Tinto	PB	Alta-Baixa
Santa Rita	PB	Baixa
Abreu E Lima	PE	Média-Baixa
Aliança	PE	Baixa
Barreiros	PE	Média-Média
Cabo De Santo Agostinho	PE	Média-Média
Camutanga	PE	Baixa
Condado	PE	Baixa
Fernando De Noronha	PE	Média-Alta
Ferreiros	PE	Baixa
Goiana	PE	Alta-Baixa
Igarassu	PE	Média-Média
Ipojuca	PE	Média-Alta
Ilha De Itamaracá	PE	Média-Alta
Itambé	PE	Baixa
Itapissuma	PE	Alta-Baixa
Itaquitinga	PE	Baixa
Jaboatão Dos Guararapes	PE	Baixa
Macaparana	PE	Baixa
Olinda	PE	Média-Média
Paudalho	PE	Média-Média
Paulista	PE	Média-Média
Recife	PE	Média-Média
Rio Formoso	PE	Média-Baixa
São José Da Coroa Grande	PE	Média-Alta
São Vicente Férrer	PE	Baixa
Sirinhaém	PE	Média-Média
Tamandaré	PE	Média-Alta
Timbaúba	PE	Baixa
Vicência	PE	Média-Baixa
Anadia	AL	Média-Baixa
Atalaia	AL	Baixa
Barra De Santo Antônio	AL	Média-Alta
Barra De São Miguel	AL	Média-Alta
Boca Da Mata	AL	Baixa

Campestre	AL	Baixa
Campo Alegre	AL	Baixa
Colônia Leopoldina	AL	Baixa
Coqueiro Seco	AL	Alta-Alta
Coruripe	AL	Média-Baixa
Feliz Deserto	AL	Média-Média
Igreja Nova	AL	Alta-Baixa
Jacuípe	AL	Média-Baixa
Japaratinga	AL	Média-Alta
Jequiá Da Praia	AL	Alta-Alta
Jundiá	AL	Alta-Média
Maceió	AL	Média-Média
Maragogi	AL	Média-Alta
Marechal Deodoro	AL	Média-Alta
Matriz De Camaragibe	AL	Baixa
Messias	AL	Baixa
Murici	AL	Baixa
Novo Lino	AL	Média-Média
Paripueira	AL	Média-Alta
Passo De Camaragibe	AL	Alta-Alta
Penedo	AL	Alta-Média
Piaçabuçu	AL	Alta-Alta
Pilar	AL	Média-Média
Porto Calvo	AL	Baixa
Porto De Pedras	AL	Média-Alta
Porto Real Do Colégio	AL	Alta-Média
Rio Largo	AL	Baixa
Roteiro	AL	Alta-Alta
Santa Luzia Do Norte	AL	Alta-Baixa
São Brás	AL	Alta-Baixa
São Luís Do Quitunde	AL	Baixa
São Miguel Dos Campos	AL	Baixa
São Miguel Dos Milagres	AL	Média-Alta
Satuba	AL	Baixa
Amparo De São Francisco	SE	Alta-Média
Aquidabã	SE	Média-Média
Aracaju	SE	Média-Média
Araúá	SE	Baixa
Barra Dos Coqueiros	SE	Média-Alta
Boquim	SE	Baixa
Brejo Grande	SE	Alta-Alta
Canhoba	SE	Alta-Média
Capela	SE	Média-Baixa
Carmópolis	SE	Média-Média
Cedro De São João	SE	Alta-Média
Cristinápolis	SE	Baixa
Cumbe	SE	Média-Baixa
Divina Pastora	SE	Média-Baixa
Estância	SE	Média-Média
General Maynard	SE	Média-Média
Ilha Das Flores	SE	Alta-Baixa

Indiaroba	SE	Alta-Alta
Itabaianinha	SE	Baixa
Itaporanga Dajuda	SE	Média-Média
Japarutuba	SE	Média-Média
Japoatã	SE	Média-Baixa
Laranjeiras	SE	Alta-Baixa
Malhada Dos Bois	SE	Média-Alta
Maruim	SE	Média-Média
Muribeca	SE	Baixa
Neópolis	SE	Média-Baixa
Nossa Senhora Das Dores	SE	Baixa
Nossa Senhora De Lourdes	SE	Média-Baixa
Nossa Senhora Do Socorro	SE	Média-Média
Pacatuba	SE	Alta-Média
Pedrinhas	SE	Baixa
Pirambu	SE	Alta-Média
Propriá	SE	Média-Média
Riachuelo	SE	Média-Baixa
Rosário Do Catete	SE	Baixa
Santa Luzia Do Itanhy	SE	Alta-Alta
Santana Do São Francisco	SE	Alta-Alta
Santa Rosa De Lima	SE	Baixa
Santo Amaro Das Brotas	SE	Média-Baixa
São Cristóvão	SE	Média-Média
São Francisco	SE	Média-Baixa
Siriri	SE	Média-Baixa
Telha	SE	Média-Alta
Tomar Do Geru	SE	Baixa
Umbaúba	SE	Baixa
Acajutiba	BA	Baixa
Alagoinhas	BA	Média-Média
Alcobaça	BA	Média-Alta
Almadina	BA	Baixa
Aporá	BA	Baixa
Araçás	BA	Alta-Baixa
Aramari	BA	Alta-Baixa
Arataca	BA	Baixa
Aratuípe	BA	Média-Alta
Aurelino Leal	BA	Média-Baixa
Barro Preto	BA	Baixa
Belmonte	BA	Média-Média
Buerarema	BA	Média-Média
Cabaceiras Do Paraguaçu	BA	Média-Alta
Cachoeira	BA	Alta-Média
Cairu	BA	Alta-Alta
Camacan	BA	Média-Média
Camaçari	BA	Média-Média
Camamu	BA	Alta-Média
Canavieiras	BA	Média-Alta
Candeias	BA	Média-Média
Caravelas	BA	Alta-Média
Cardeal Da Silva	BA	Média-Baixa

Castro Alves	BA	Baixa
Catu	BA	Baixa
Coaraci	BA	Baixa
Conceição Do Almeida	BA	Baixa
Conde	BA	Média-Média
Crisópolis	BA	Baixa
Cruz Das Almas	BA	Média-Média
Dias Dávila	BA	Baixa
Entre Rios	BA	Média-Alta
Esplanada	BA	Média-Média
Eunápolis	BA	Média-Média
Firmino Alves	BA	Média-Baixa
Floresta Azul	BA	Baixa
Governador Mangabeira	BA	Baixa
Guaratinga	BA	Baixa
Ibicaraí	BA	Baixa
Ibicuí	BA	Baixa
Ibirapitanga	BA	Baixa
Ibirapuã	BA	Média-Baixa
Igrapiúna	BA	Alta-Baixa
Ilhéus	BA	Média-Alta
Inhambupe	BA	Baixa
Itabela	BA	Média-Baixa
Itabuna	BA	Baixa
Itacaré	BA	Média-Alta
Itagimirim	BA	Média-Média
Itaju Do Colônia	BA	Alta-Baixa
Itajuípe	BA	Média-Média
Itamaraju	BA	Média-Média
Itanagra	BA	Média-Baixa
Itanhém	BA	Média-Baixa
Itaparica	BA	Alta-Alta
Itapé	BA	Média-Média
Itapebi	BA	Média-Alta
Itapicuru	BA	Baixa
Itapitanga	BA	Baixa
Itatim	BA	Média-Alta
Ituberá	BA	Alta-Média
Jaguaripe	BA	Alta-Alta
Jandaíra	BA	Alta-Alta
Jucuruçu	BA	Baixa
Jussari	BA	Baixa
Lajedão	BA	Baixa
Lauro De Freitas	BA	Média-Média
Madre De Deus	BA	Alta-Média
Maragogipe	BA	Alta-Média
Maraú	BA	Alta-Alta
Mascote	BA	Média-Alta
Mata De São João	BA	Baixa
Medeiros Neto	BA	Média-Média
Mucuri	BA	Média-Média

Muritiba	BA	Média-Média
Nazaré	BA	Alta-Média
Nilo Peçanha	BA	Alta-Média
Nova Viçosa	BA	Média-Média
Pau Brasil	BA	Alta-Média
Pedrao	BA	Média-Média
Pojuca	BA	Baixa
Porto Seguro	BA	Média-Alta
Prado	BA	Alta-Alta
Presidente Tancredo Neves	BA	Média-Média
Rio Real	BA	Baixa
Salinas Da Margarida	BA	Alta-Alta
Salvador	BA	Média-Média
Santa Cruz Cabralia	BA	Alta-Alta
Santa Cruz Da Vitória	BA	Baixa
Santa Luzia	BA	Média-Média
Santa Terezinha	BA	Média-Média
Santo Amaro	BA	Alta-Média
São Félix	BA	Média-Média
São Felipe	BA	Baixa
São Francisco Do Conde	BA	Alta-Baixa
São José Da Vitória	BA	Média-Média
São Sebastião Do Passé	BA	Baixa
Sapeaçu	BA	Baixa
Sátiro Dias	BA	Baixa
Saubara	BA	Alta-Média
Simões Filho	BA	Média-Média
Taperoá	BA	Alta-Média
Teixeira De Freitas	BA	Baixa
Teodoro Sampaio	BA	Baixa
Terra Nova	BA	Média-Baixa
Ubaitaba	BA	Média-Média
Una	BA	Média-Alta
Uruçuca	BA	Baixa
Valença	BA	Média-Alta
Vera Cruz	BA	Média-Média
Vereda	BA	Baixa
Alfredo Chaves	ES	Baixa
Anchieta	ES	Média-Alta
Aracruz	ES	Média-Média
Atílio Vivacqua	ES	Baixa
Boa Esperança	ES	Média-Média
Cachoeiro De Itapemirim	ES	Média-Média
Cariacica	ES	Média-Média
Castelo	ES	Baixa
Conceição Da Barra	ES	Alta-Alta
Fundão	ES	Baixa
Guarapari	ES	Média-Alta
Ibiraçu	ES	Média-Alta
Iconha	ES	Média-Baixa
Itapemirim	ES	Média-Média
Jaguaré	ES	Média-Média

Jerônimo Monteiro	ES	Média-Média
João Neiva	ES	Baixa
Linhares	ES	Média-Média
Marataízes	ES	Média-Alta
Mimoso Do Sul	ES	Baixa
Montanha	ES	Baixa
Mucurici	ES	Baixa
Muqui	ES	Baixa
Pedro Canário	ES	Baixa
Pinheiros	ES	Baixa
Piúma	ES	Média-Alta
Ponto Belo	ES	Baixa
Presidente Kennedy	ES	Média-Média
Rio Bananal	ES	Baixa
Rio Novo Do Sul	ES	Baixa
São Mateus	ES	Média-Média
Serra	ES	Média-Média
Sooretama	ES	Média-Média
Vargem Alta	ES	Média-Média
Viana	ES	Baixa
Vila Velha	ES	Baixa
Vitória	ES	Média-Média
Angra Dos Reis	RJ	Média-Alta
Araruama	RJ	Média-Média
Armação Dos Búzios	RJ	Média-Alta
Arraial Do Cabo	RJ	Média-Alta
Belford Roxo	RJ	Baixa
Cabo Frio	RJ	Média-Alta
Carapebus	RJ	Baixa
Campos Dos Goytacazes	RJ	Média-Média
Cardoso Moreira	RJ	Média-Média
Casimiro De Abreu	RJ	Baixa
Conceição De Macabu	RJ	Baixa
Duque De Caxias	RJ	Baixa
Guapimirim	RJ	Baixa
Iguaba Grande	RJ	Média-Média
Itaboraí	RJ	Baixa
Itaguaí	RJ	Baixa
Italva	RJ	Média-Média
Macaé	RJ	Média-Média
Magé	RJ	Média-Média
Mangaratiba	RJ	Média-Alta
Maricá	RJ	Média-Média
Mesquita	RJ	Baixa
Miguel Pereira	RJ	Baixa
Nilópolis	RJ	Baixa
Niterói	RJ	Média-Média
Nova Iguaçu	RJ	Baixa
Paraty	RJ	Média-Alta
Paty Do Alferes	RJ	Baixa
Quissamã	RJ	Média-Alta

Rio Das Flores	RJ	Baixa
Rio Das Ostras	RJ	Baixa
Rio De Janeiro	RJ	Baixa
São Francisco De Itabapoana	RJ	Média-Média
São Fidélis	RJ	Média-Média
São Gonçalo	RJ	Baixa
São João Da Barra	RJ	Média-Média
São João De Meriti	RJ	Baixa
São Pedro Da Aldeia	RJ	Média-Média
Saquarema	RJ	Baixa
Seropédica	RJ	Baixa
Valença	RJ	Média-Alta
Vassouras	RJ	Baixa
Barra Do Turvo	SP	Média-Média
Bertioga	SP	Média-Alta
Cajati	SP	Média-Média
Cananéia	SP	Alta-Alta
Caraguatatuba	SP	Baixa
Cubatão	SP	Baixa
Eldorado	SP	Alta-Média
Guarujá	SP	Baixa
Iguape	SP	Média-Alta
Ilhabela	SP	Média-Alta
Ilha Comprida	SP	Média-Alta
Iporanga	SP	Alta-Alta
Itanhaém	SP	Média-Alta
Itariri	SP	Média-Média
Jacupiranga	SP	Média-Média
Juquiá	SP	Baixa
Miracatu	SP	Média-Alta
Mongaguá	SP	Média-Média
Pariquera-Açu	SP	Média-Alta
Pedro De Toledo	SP	Baixa
Peruíbe	SP	Média-Alta
Praia Grande	SP	Média-Alta
Registro	SP	Média-Média
Santos	SP	Baixa
São Sebastião	SP	Média-Alta
São Vicente	SP	Baixa
Sete Barras	SP	Média-Média
Ubatuba	SP	Média-Alta
Antonina	PR	Média-Alta
Guaraqueçaba	PR	Alta-Alta
Guaratuba	PR	Média-Alta
Matinhos	PR	Média-Alta
Morretes	PR	Média-Alta
Paranaguá	PR	Média-Média
Pontal Do Paraná	PR	Média-Alta
Araquari	SC	Média-Média
Araranguá	SC	Média-Média
Armazém	SC	Média-Média

Balneário Arroio Do Silva	SC	Média-Média
Balneário Camboriú	SC	Baixa
Balneário Barra Do Sul	SC	Média-Alta
Balneário Gaivota	SC	Média-Média
Barra Velha	SC	Média-Média
Biguaçu	SC	Média-Média
Bombinhas	SC	Média-Alta
Braço Do Norte	SC	Baixa
Camboriú	SC	Baixa
Capivari De Baixo	SC	Média-Baixa
Cocal Do Sul	SC	Baixa
Corupá	SC	Baixa
Criciúma	SC	Baixa
Ermo	SC	Baixa
Florianópolis	SC	Média-Alta
Forquilhinha	SC	Média-Baixa
Garopaba	SC	Alta-Alta
Garuva	SC	Média-Média
Governador Celso Ramos	SC	Média-Alta
Grão Pará	SC	Média-Baixa
Gravatal	SC	Baixa
Guaramirim	SC	Baixa
Içara	SC	Média-Média
Imaruí	SC	Alta-Média
Imbituba	SC	Média-Alta
Itajaí	SC	Baixa
Itapema	SC	Baixa
Itapoá	SC	Média-Média
Jacinto Machado	SC	Média-Baixa
Jaguaruna	SC	Média-Média
Jaraguá Do Sul	SC	Baixa
Joinville	SC	Média-Média
Laguna	SC	Média-Alta
Lauro Müller	SC	Baixa
Luiz Alves	SC	Baixa
Maracajá	SC	Baixa
Massaranduba	SC	Média-Média
Meleiro	SC	Baixa
Morro Da Fumaça	SC	Baixa
Morro Grande	SC	Baixa
Navegantes	SC	Baixa
Nova Veneza	SC	Média-Baixa
Orleans	SC	Baixa
Palhoça	SC	Média-Média
Passo De Torres	SC	Média-Alta
Paulo Lopes	SC	Média-Alta
Pedras Grandes	SC	Baixa
Penha	SC	Média-Alta
Pescaria Brava	SC	Média-Alta
Balneário Piçarras	SC	Média-Alta
Porto Belo	SC	Média-Alta

Praia Grande	SC	Média-Alta
Rio Fortuna	SC	Baixa
Sangão	SC	Baixa
Santa Rosa De Lima	SC	Média-Baixa
Santa Rosa Do Sul	SC	Baixa
São Francisco Do Sul	SC	Média-Média
São João Do Itaperiú	SC	Média-Média
São João Do Sul	SC	Média-Média
São José	SC	Média-Média
São Ludgero	SC	Baixa
São Martinho	SC	Baixa
Schroeder	SC	Baixa
Siderópolis	SC	Baixa
Sombrio	SC	Média-Média
Tijucas	SC	Baixa
Timbé Do Sul	SC	Média-Média
Treviso	SC	Baixa
Treze De Maio	SC	Baixa
Tubarão	SC	Baixa
Turvo	SC	Baixa
Urussanga	SC	Baixa
Balneário Rincão	SC	Média-Média
Amaral Ferrador	RS	Baixa
Arambaré	RS	Média-Média
Arroio Do Sal	RS	Média-Alta
Arroio Do Padre	RS	Alta-Média
Arroio Grande	RS	Média-Média
Balneário Pinhal	RS	Média-Média
Barão Do Triunfo	RS	Baixa
Barra Do Ribeiro	RS	Alta-Média
Camaquã	RS	Média-Média
Canguçu	RS	Média-Média
Capão Da Canoa	RS	Média-Média
Capão Do Leão	RS	Baixa
Capivari Do Sul	RS	Média-Média
Caraá	RS	Média-Baixa
Cerrito	RS	Média-Média
Cerro Grande Do Sul	RS	Média-Média
Chuí	RS	Média-Alta
Chувиска	RS	Baixa
Cidreira	RS	Média-Alta
Cristal	RS	Média-Alta
Dom Feliciano	RS	Baixa
Dom Pedro De Alcântara	RS	Baixa
Herval	RS	Baixa
Imbé	RS	Média-Alta
Itati	RS	Média-Alta
Jaguarão	RS	Média-Média
Mampituba	RS	Média-Alta
Maquiné	RS	Alta-Média
Mariana Pimentel	RS	Média-Média
Morrinhos Do Sul	RS	Média-Média

Morro Redondo	RS	Alta-Média
Mostardas	RS	Média-Baixa
Osório	RS	Média-Média
Palmares Do Sul	RS	Média-Média
Pedro Osório	RS	Baixa
Pelotas	RS	Média-Média
Piratini	RS	Média-Baixa
Rio Grande	RS	Média-Média
Santa Vitória Do Palmar	RS	Média-Média
Santo Antônio Da Patrulha	RS	Baixa
São José Do Norte	RS	Alta-Média
São Lourenço Do Sul	RS	Média-Média
Sentinela Do Sul	RS	Baixa
Sertão Santana	RS	Baixa
Tapes	RS	Média-Média
Tavares	RS	Média-Média
Terra De Areia	RS	Média-Média
Torres	RS	Média-Alta
Tramandaí	RS	Média-Alta
Três Cachoeiras	RS	Média-Média
Três Forquilhas	RS	Média-Baixa
Turuçu	RS	Média-Média
Viamão	RS	Média-Média
Xangri-Lá	RS	Baixa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva**, **Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 10/02/2026, às 17:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6459341** e o código CRC **52C9D3B8**.